



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

LEI N.º 7.572, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza a inclusão de ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2026-2029, na LDO/2026 e abre crédito especial, no valor de R\$ 199.002,00.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2026-2029, Lei nº 7.411, de 19 de agosto de 2025, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2026, Lei nº 7.429, de 30 de setembro de 2025, no programa 2412 – Fundo Municipal do Idoso a ação “Realização da Programação Especial do Mês da Pessoa Idosa - Emenda Parlamentar: 202641680006”, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial adicional no valor R\$ 199.002,00 (cento e noventa e nove mil e dois reais), na seguinte classificação funcional-programática:

17 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

10 FMI – Fundo Municipal do Idoso

14 Direitos da Cidadania

241 Assistência à Pessoa Idosa

2412 Fundo Municipal do Idoso

2739 Realização da Programação Especial do Mês da Pessoa Idosa - Emenda Parlamentar: 202641680006

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – R\$ 199.000,00 (repasse)

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – R\$ 1,00 (contrapartida)

3.3.20.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições – R\$ 1,00

Valor total: 199.002,00

RECURSO 1706-3110335

Art. 3º Para a cobertura financeira do crédito especial, serão utilizados como recursos o valor de R\$ 199.000,00, proveniente de transferência especial oriunda da Emenda Parlamentar nº 202641680006, de autoria do parlamentar Pedro Westphalen, e a redução da dotação: 10.01.99.999.9999.9999 – 1341, no valor de R\$ 2,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Secretário-Geral

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 18FC-156B-2AA9-C028

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IGOR ANDRÉ SILVESTRIN (CPF 014.XXX.XXX-21) em 27/08/2026 10:25:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 27/08/2026 10:47:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/18FC-156B-2AA9-C028>